



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE
TRABALHO, UNIÃO E SÉRIEIDADE

Lei nº 905/2001.

EMENTA: Cria a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE.

Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, tendo por finalidade assessorar legalmente o Poder Executivo Municipal nas ações de defesa civil, no que se refere à proteção da comunidade.

Art. 2º - A COMDEC será composta pelos seguintes órgãos, representados por um membro titular e seu respectivo suplente.

I – Gabinete do Prefeito;

II – Câmara Municipal;

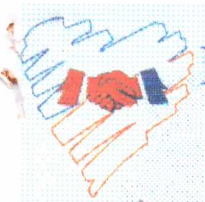
III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV – Poder Judiciário;

V – Sindicato Rural dos Trabalhadores.

Parágrafo Único – A presidência da COMDEC será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito e a Secretaria será exercida por um dos membros titulares escolhidos entre si.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

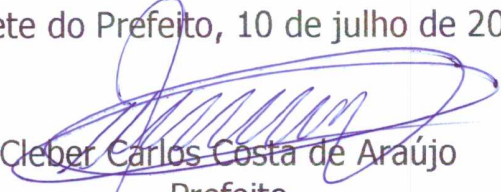
TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará esta Lei e estabelecerá as atribuições e atividades da COMDEC, conforme orientação do Órgão de Defesa Civil Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2001.


Cleber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicada por afixação na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izídio de Sá
Secretário de Administração